



PARECER DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI DE Nº886/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE, "ALTERA O § 3º, DO ART. 7º; A ALÍNEA "c", DO INC. I, DO ART. 10; E A ALÍNEA "b", DO INC. II, DO ART. 48 DA LEI MUNICIPAL Nº 716/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE REFORMULA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo busca autorização legislativa que *Altera o § 3º, do art. 7º; a alínea "c", do inc. I, do art. 10; e a alínea "b", do inc. II, do art. 48 da Lei Municipal nº 716/2013, de 04 de dezembro de 2013, que Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Miguel do Araguaia.*

Concluo que: esse projeto vem incluir mais pessoas no rol de dependentes de segurado e vem garantir na norma jurídica o direito dessas pessoas as quais já são dependentes na pratica e faltava apenas o reconhecimento na lei.

Assim sendo, essa relatoria conclui que a propositura atende aos interesses dos segurados e instituto previdenciário e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto sou favorável.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 março de 2015.


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI DE Nº886/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE, "ALTERA O § 3º, DO ART. 7º; A ALÍNEA "c", DO INC. I, DO ART. 10; E A ALÍNEA "b", DO INC. II, DO ART. 48 DA LEI MUNICIPAL Nº 716/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE REFORMULA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa que *Altera o § 3º, do art. 7º; a alínea "c", do inc. I, do art. 10; e a alínea "b", do inc. II, do art. 48 da Lei Municipal nº 716/2013, de 04 de dezembro de 2013, que Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Miguel do Araguaia.*

O Relator Conclui que: esse projeto vem incluir mais pessoas no rol de dependentes de segurado e vem garantir na norma jurídica o direito dessas pessoas as quais já são dependentes na prática e faltava apenas o reconhecimento na lei.

Assim sendo, a comissão conclui que a propositura atende aos interesses dos segurados e instituto previdenciário e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 março de 2015.

João Batista Garcia Costa
Presidente

Eurípides Divino Carneiro
Secretário

Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator